Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Natal
Palácio Padre Miguelinho

RAFAEL MOTTA
VEREADOR

Projeto de Lei n.º 76 /2014

EMENTA:
Dispõe sobre implantação de "bueiro inteligente" como forma de prevenção aos alagamentos no Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Dispõe sobre a implantação de "Bueiros Inteligentes" nos logradouros do Município de Natal, como forma de prevenir e minimizar alagamentos e enchentes causados pelas chuvas.

Art. 2º – O "Bueiro Inteligente" é composto de duas partes, sendo o Ecco Filtro instalado no interior dos bueiros.

Parágrafo único - Entende-se como "Bueiro Inteligente" o sistema instalado no interior dos bueiros, confeccionado em material termoplástico, com capacidade de 300 litros, sendo que o filtro age como uma peneira, permitindo a passagem da água, mas retendo o material sólido. Este sistema é acompanhado de um software que identifica e gerencia a situação destes bueiros e das "bocas de lobo".

Art. 3º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades em nível Federal, Estadual e Particulares, objetivando capitalização de recursos financeiros para efetivação do art. 1º.

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Natal
Palácio Padre Miguelinho

RAFAEL MOTTA
VEREADOR

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal.

04 de junho de 2014.

Rafael Huete da Motta,
Vereador Autor – PROS

Vereador PAULO FREIRE
Presidente da Câmara Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Natal
Palácio Padre Miguelinho

RAFAEL MOTTA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A forte chuva que atingiu a região metropolitana de Natal na última quarta-feira (28/05/2014) deixou quase 150 pontos de alagamento e deixou isolado o Hospital dos Pescadores, no bairro das Rocas, onde nenhum paciente conseguiu ser atendido, pois não era possível sequer chegar à entrada do hospital.

As chuvas também causaram grandes problemas de mobilidade. Segundo o Via Certa Natal, portal que controla as condições do trânsito de Natal, os alagamentos decorrentes da chuva causaram 73km de retenção e o trânsito ficou caótico.

Observando que este cenário ocorre sempre que fortes chuvas atingem o Município de Natal, este Projeto de Lei objetiva implantar um sistema que minimize os efeitos causados pela chuva, implantando o sistema de "Bueiros inteligentes" no Município de Natal, otimizando os trabalhos de limpeza e recolhimento dos lixos que se acumulam no interior dos bueiros e "bocas de lobo" existentes nos logradouros.

O sistema é composto por um software e um filtro, que tem a forma de uma cesta de supermercado e é instalado no interior dos bueiros, permitindo o escoamento das águas pluviais e tendo a capacidade de armazenar cerca de 300 litros de resíduos.

Quando o lixo alcança 80% da capacidade do cesto, um dispositivo avisa a central, que aciona a empresa responsável pela limpeza. Isso impede que os bueiros fiquem obstruídos e, na hora das chuvas, agravem os alagamentos.

Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN – CEP: 59012-120 – Tel.: (84) 3201-7015

Este novo sistema agiliza o trabalho de limpeza dos bueiros, uma vez que as equipes de limpeza agem nos locais que estão em situação mais crítica e esta nova tecnologia exige apenas a coleta do material armazenado nos filtros.

Além de menor custo operacional, o sistema sustentável poderá gerar mais oportunidades de trabalho, pois possibilita que o material recolhido nos bueiros possa ter como destino a reciclagem, gerando renda para o município.

Outra vantagem é a facilidade de manutenção dos bueiros. Manualmente é preciso de cerca de uma hora ou mais para a realização da limpeza dos bueiros atuais, isto quando estes não são construídos com ferro e cimento, pois, neste caso, o tempo para desobstrução e limpeza é bem maior e o custo com a restauração do local onera ainda mais a despesa municipal. **Já no caso dos filtros a limpeza é feita em cinco minutos.**

O investimento inicial é um pouco mais alto do que o de um bueiro comum, mas é uma **solução definitiva e preventiva, não corretiva como acontece atualmente.**

É de fundamental importância ressaltar que, a partir de 02 de agosto de 2014, o Poder Executivo terá a obrigação de dar uma destinação adequada para os diversos tipos de lixo, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10) e com este sistema, além de desobstruir "bocas de lobos" com uma maior rapidez, trará para a população natalense uma tranquilidade em relação aos alagamentos e enchentes.

E estes "bueiros inteligentes", a princípio, poderão ser instalados nos logradouros que são mais prejudicados pelos alagamentos no Município que,

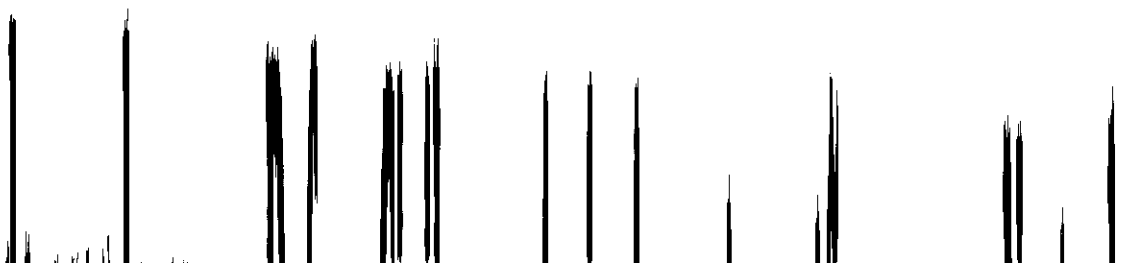

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

CMNat - Projeto de Lei
Número. 76/14
Folha. 07A

PROJETO DE LEI N.º: 00046/11

Autor: VER. CHAGAS CATARINO
Data: 30/03/2011
Classif.: DRENAGEM
Ementa:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de grades protetoras nas bocas de lobo e bueiros, em todo o perímetro urbano de Natal, e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL ;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica obrigatória, em todas as bocas-de-lobo e Bueiros, dentro dos limites do Município de Natal, a instalação de grades protetoras, visando impedir a entrado de lixo e detritos.

Art. 2º - A obrigação imposta nesta Lei deverá fazer parte de futuros procedimentos da municipilidade, direta ou indiretamente por via de contratos administrativos, precedidos de licitação, de obras públicas de arruamento, asfaltamento e recapeamento integral de vias e logradouros públicos, com sistema coletor de águas pluviais.

§ 1º - Nos logradouros públicos onde já existem os sistemas de bueiros implantados a obrigação imposta deverá ser observada também nas reformas de um modo em geral.

§ 2º - Nos loteamentos particulares, com a necessidade de implantação de sistema de escoamento de águas pluviais, a obrigatoriedade imposta no *caput* deste artigo será de igual forma exigida, devendo fazer parte integrante do projeto.

Art. 3º - As dimensões das grades protetoras serão regulamentadas em decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 25 de agosto de 2011.

Ver. Chagas Catarino - Autor

CMNat - Projeto de Lei
Número. 76/14
Folha. 08

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
LIDO NO EXPEDIENTE À: Comissões de
Justiça, Finanças
e Planejamento
Em 10 de Junho 2014
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL
Designo o Vereador Aquino Neto
para emitir parecer no prazo regimental de 08 (oito) dias.
Em 30 de Junho de 2014
Ver. Felipe Alves
PRESIDENTE

PARECER

Somos de parecer favorável, diante do grande alcance social do matéria e por ser amparada legalmente, e de grande interesse público.

Natal, 2/10/2014

CMNat - Projeto de Lei
Número. 76/14
Folha. 09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

DESPACHO

Designo o(a) vereador(a) Aquino Neto para nos termos do artigo 62 e seguintes e artigo143 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, emitir parecer a presente proposição legislativa.

Natal,RN 30/06/2014.

Ver. Felipe Alves
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

(X)PROJETO DE LEI ( )RESOLUÇÃO ( )DECRETO LEGISLATIVO
( ) EMENDA À L.O.M. ( )VETO ( )PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
( )EMENDA ( )PROCESSO

Nº 76/2014.

Autor: Vereador(a) Rafael Motta.

Relator: Vereador(a) Aquino Neto.

VOTO DO RELATOR: Favorável ao projeto

Sala das Comissões, em 27 de março de 2015.

Vereador Felipe Alves Presidente (X) Favorável ao Parecer ( ) Contrário ao Parecer	Vereador Adão Eridan Vice-Presidente (X) Favorável ao Parecer ( ) Contrário ao Parecer	Vereador Aquino Neto Membro ( ) Favorável ao Parecer ( ) Contrário ao Parecer
Vereador Kláus Araújo Membro (X) Favorável ao Parecer ( ) Contrário ao Parecer	Vereador Eudiane Macedo Membro (X) Favorável ao Parecer ( ) Contrário ao Parecer	

CMNat - Projeto de Lei
Número. 46/14
Folha. 10A

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Designo o Vereador Fernando Lucena

para emitir parecer no prazo regimental de 08 (oito) dias

Em 30 de Março de 2015

Ver. Ubaldo Fernandes
Presidente

ENCAMINHO O PRESENTE PROJETO PARA DETECTAR SE O PROJETO DE Nº 46/14 DO VER CHAGAS CATARINO FOI SANCIONADO OU PROMULGADO.

DIANTE O EXPOSTO AGUARDO RESPOSTA P/ PROSSEGUIMENTO.

27/04/2015.

Ver. Ubaldo Fernandes
PRESIDENTE

CMNat - Projeto de Lei
Número. 76/14
Folha. 11A

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO FREI MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Fernando Lucena

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Projeto de Lei nº 76/ 2014
Autor: Ver. Rafael Motta

PARECER

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 76/2014, de autoria do Vereador Rafael Motta, que visa minimizar os efeitos causados pela chuva, implantando um sistema de bueiros inteligentes, otimizando os trabalhos de limpeza e recolhimento dos lixos que se acumulam no interior dos bueiros e bocas de lobo existentes nos logradouros.

Na qualidade de Relator, por se tratar de medida de relevante interesse público, dou PARECER FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Natal, 31 de março de 2015.

FERNANDO LUCENA

Vereador

Rua Jundiaí. 546 – Tirol – Natal/RN – Cep. 59.020-220 – Telefone (084) 3091-0901
E-mail: vereador.lucena@yahoo.com.br

CMNat - Projeto de Lei
Número. 76/14
Folha. 12 A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

DESPACHO

Designo o(a) vereador(a) Fernando Lucena para nos termos do artigo 63 e seguintes e artigo143 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, emitir parecer a presente proposição legislativa.

Natal,RN 30 / 03 / 2015.

Ver. Ubaldo Fernandes
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

(X)PROJETO DE LEI ( )RESOLUÇÃO ( )DECRETO LEGISLATIVO
( )EMENDA À L.O.M. ( )VETO ( )PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
( )EMENDA

Nº 076/2014.

Autor: Vereador(a) Rafael Motta e Marcos Antonio

Relator: Vereador(a) Fernando Lucena

VOTO DO RELATOR: Favorável ao Projeto

Sala das Comissões, em ____ de _____ de 2015.

Vereador Ubaldo Fernandes Presidente	Vereador Adão Eridan Vice-Presidente	Vereador Fernando Lucena Membro
( ) Favorável ao Parecer	( ) Favorável ao Parecer	(X) Favorável ao Parecer
( ) Contrário ao Parecer	( ) Contrário ao Parecer	( ) Contrário ao Parecer

Vereador Marcos Antonio Membro	Vereador Chagas Catarino Membro
( ) Favorável ao Parecer	( ) Favorável ao Parecer
( ) Contrário ao Parecer	( ) Contrário ao Parecer

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Designo o Vereador _____

para emitir parecer no prazo regimental de 08 (oito) dias.

Em, _____ de _____ de _____.

Ver. Aroldo Alves
PRESIDENTE

CMNat - Projeto de Lei
Número. 76/14
Folha. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

DESPACHO

Designo o(a) vereador(a) _____ para nos termos do artigo 64 e seguintes e artigo143 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, emitir parecer a presente proposição legislativa.
Natal,RN ____/_____/_____.

_____
Ver. Aroldo Alves
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE E HABITAÇÃO.

(X)PROJETO DE LEI ( )RESOLUÇÃO ( )DECRETO LEGISLATIVO
( ) EMENDA À L.O.M. ( )VETO ( )PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
( )EMENDA

Nº 76/2014.

_____
_____
_____
_____
_____

Autor: Vereador(a) Rafael Motta e Marcos

Relator: Vereador(a) _____.

VOTO DO RELATOR: _____

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2015.

Vereador Aroldo Alves Presidente ( ) Favorável ao Parecer ( ) Contrário ao Parecer	Vereador Sandro Pimentel Vice-Presidente ( ) Favorável ao Parecer ( ) Contrário ao Parecer	Vereador Cabo Jeoas Membro ( ) Favorável ao Parecer ( ) Contrário ao Parecer

Vereador Hugo Manso Membro ( ) Favorável ao Parecer ( ) Contrário ao Parecer	Vereador Aquino Neto Membro ( ) Favorável ao Parecer ( ) Contrário ao Parecer